



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.059.00-PE/SEMSA-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PE/SEMSA-SRP

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2021-PE/SEMSA-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.766.510/0001-93**, sediada na **Trav. Luis Barbosa, nº1690**, Bairro **Caranazal, SANTARÉM-PA**, CEP:**68.040-420**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA**, portador da Carteira de Identidade nº **7083359 PC/PA** e o CPF: **036.335.202-36**, cuja proposta foi uma das classificadas no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECOMENDADOS PELO ORGÃO MINISTERIAL PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

| CÓDIGO | PRODUTO                                  | MODELO     | MARCA /FABRICANTE | QTDE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------|------------|-------------------|---------|----------------|-------------|
| 0002   | ALLEGRA 180MG                            | COMPRIMIDO | SANOFI            | 600 CPR | R\$ 11,20      | 6.720,00    |
| 0004   | ARPADOL                                  | COMPRIMIDO | APSEN             | 900 CPR | R\$ 3,23       | 2.907,00    |
| 0005   | ARTROLIVE 20MG                           | COMPRIMIDO | ACHE              | 900 CPR | R\$ 6,78       | 6.102,00    |
| 0010   | AZUKON 30 MG                             | COMPRIMIDO | TORRENT           | 360 CPR | R\$ 1,29       | 464,40      |
| 0015   | CARVEDILOL 25MG                          | COMPRIMIDO | E.M.S             | 420 CPR | R\$ 0,75       | 315,00      |
| 0018   | CONCOR 12,5 MG                           | COMPRIMIDO | merck             | 420 CPR | R\$ 2,79       | 1.171,80    |
| 0020   | CONCOR<br>HIDROCLOROTIAZIADA<br>100/25MG | COMPRIMIDO | merck             | 780 CPR | R\$ 4,60       | 3.588,00    |
| 0021   | CRESTOR<br>(ROSURVASTATINA)<br>20MG      | COMPRIMIDO | ASTRAZENICA       | 420 CPR | R\$ 5,59       | 2.347,80    |
| 0022   | DIACQUA 50MG                             | COMPRIMIDO | momenta           | 720 CPR | R\$ 2,34       | 1.684,80    |
| 0028   | EXODUS 20MG                              | FRASCO     | ACHE              | 12 FR   | R\$ 137,75     | 1.653,00    |





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|            |                                                                      |            |                 |           |            |                |
|------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------|------------|----------------|
| 0031       | INSULINA DEGLUDEC (TRESEBA) 100 UI/ML                                | UNIDADE    | novo nordisk    | 60 UN     | R\$ 321,19 | 19.271,40      |
| 0032       | INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100 UI/ML                                | UNIDADE    | novartis        | 60 UN     | R\$ 360,11 | 21.606,60      |
| 0033       | INSULINA HISPRA 100 UI/ML                                            | UNIDADE    | ELI LILLY       | 60 UN     | R\$ 142,24 | 8.534,40       |
| 0034       | LASIX 40MG                                                           | COMPRIMIDO | SANOFI          | 390 CPR   | R\$ 0,92   | 358,80         |
| 0035       | LEVOTIROXINA 100 MG                                                  | COMPRIMIDO | merck           | 420 CPR   | R\$ 0,73   | 306,60         |
| 0036       | LEVOTIROXINA 175MCG                                                  | COMPRIMIDO | merck           | 420 CPR   | R\$ 1,44   | 604,80         |
| 0038       | LUGANA 12/250MCG                                                     | COMPRIMIDO | EUROFARMA       | 840 CPR   | R\$ 2,81   | 2.360,40       |
| 0039       | MARETANOL SPRAY                                                      | FRASCO     | fqm             | 12 FR     | R\$ 50,00  | 600,00         |
| 0045       | PIOGLIT 30MG                                                         | COMPRIMIDO | TORRENT         | 420 CPR   | R\$ 6,76   | 2.839,20       |
| 0049       | PRIMAVIT                                                             | COMPRIMIDO | DOVALLE         | 1.440 CPR | R\$ 6,52   | 9.388,80       |
| 0052       | REDUCOFEN 200MG                                                      | COMPRIMIDO | nova quimica    | 420 CPR   | R\$ 5,77   | 2.423,40       |
| 0053       | RISEDRONATO 35MG                                                     | COMPRIMIDO | GERMED          | 420 CPR   | R\$ 73,03  | 30.672,60      |
| 0056       | SINTOMATIC 300MG                                                     | COMPRIMIDO | BIOLAB          | 420 CPR   | R\$ 5,42   | 2.276,40       |
| 0059       | STRIVERDI RESPIMAT 2,5MG                                             | FRASCO     | BOEHRINGER      | 12 FR     | R\$ 225,80 | 2.709,60       |
| 0060       | SULFATO DE GLICOSAMINA (1,5) G + SULFATO DE CONDOITINA SACHÊ (1,2) G | SACHE      | EUROFARMA       | 720 SCH   | R\$ 4,40   | 3.168,00       |
| 0062       | TRAYENTA 5MG                                                         | COMPRIMIDO | BOEHRINGER      | 840 CPR   | R\$ 12,00  | 10.080,00      |
| 0065       | VIATINE 10MG                                                         | COMPRIMIDO | SCHERING-PLOUGH | 420 CPR   | R\$ 3,45   | 1.449,00       |
| 0066       | XARELTO 10 MG                                                        | COMPRIMIDO | BAYER           | 812 CPR   | R\$ 23,92  | 19.423,04      |
| 0067       | XARELTO 15 MG                                                        | COMPRIMIDO | BAYER           | 812 CPR   | R\$ 23,80  | 19.325,60      |
| 0068       | XARELTO 20 MG                                                        | COMPRIMIDO | BAYER           | 42 CPR    | R\$ 22,10  | 928,20         |
| 0069       | XIGUDUO XR 5/1000                                                    | COMPRIMIDO | ASTRAZENICA     | 420 CPR   | R\$ 5,39   | 2.263,80       |
| TOTAL..... |                                                                      |            |                 |           |            | R\$ 187.544,44 |





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **059/2021-PE/SEMSA-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado se o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2021-PE/SEMSA-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rurópolis-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER:195773  
20244  
Assinado de forma digital  
por FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER:19577320244  
Dados: 2021.11.24 16:32:27  
-03'00'

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

DESAFIO FARMA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIREL:28766510000193  
3  
Assinado de forma digital por  
DESAFIO FARMA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIREL:28766510000193  
Dados: 2021.11.24 09:42:07  
-03'00'

**LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA**  
CPF Nº 036.335.202-36  
**DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ/MF 28.766.510/0001-93  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.059.01-PE/SEMSA-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PE/SEMSA-SRP

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2021-PE/SEMSA-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.647.278/0001-95**, sediada na **PSG COMENDADOR PINHO, 90 - SACRAMENTA - CEP: 66.083-200 - BELEM-Pará**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LUÍS FERREIRA NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **2459477-PC/PA** e o CPF: **477.353.842-20**, cuja proposta foi uma das classificadas no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECOMENDADOS PELO ORGÃO MINISTERIAL PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

| CÓDIGO | PRODUTO                 | MODELO    | MARCA/FABRICANTE                         | QTDE       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------|-------------------------|-----------|------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 0001   | ACETILCISTEÍNA 600MG    | 154230140 | CISTEIL/ GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S | 400 CPR    | R\$ 1,20       | 480,00       |
| 0003   | AMIODARONA 200 MG       | 154230002 | AMIORON/ GEOLAB INDÚSTRIA                | 800 CPR    | R\$ 2,55       | 2.040,00     |
| 0006   | ARTROLIVE 500/400MG     | 105730286 | ARTROLIVE/Aché Laboratórios Farmacêutico | 1.020 CPR  | R\$ 3,60       | 3.672,00     |
| 0007   | ASPIRINA PREVENT 100 MG | 170560022 | ASPIRINA PREVENT /BAYER S.A.             | 2.010 CPR  | R\$ 1,44       | 2.894,40     |
| 0008   | ATEROMA 20 MG           | 103720263 | ATEROMA/SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A    | 720 CPR    | R\$ 6,00       | 4.320,00     |
| 0009   | AVAMYS SPRAY . 0,5 MG/G | 101070271 | AVAMYS/ GLAXOSMITHKLINE                  | 12 FRASCOS | R\$ 113,75     | R\$ 1.365,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|      |                                                                       |               | BRASIL LTDA                                                         |           |            |              |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 0011 | Azukon MR 30mg                                                        | 105250019     | AZUKON MR/TORRENT DO BRASIL LTDA                                    | 420 CPR   | R\$ 0,95   | R\$ 399,00   |
| 0012 | Bamifix 300mg                                                         | 100580055     | BAMIFIX/CHIESI FARMACÊUTICA LTDA                                    | 420 CPR   | R\$ 3,50   | R\$ 1.470,00 |
| 0013 | Benicar Anlo 40/5mg                                                   | 104540175     | BENICAR ANLO/DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA                | 900 CPR   | R\$ 3,00   | R\$ 2.700,00 |
| 0014 | Britens (Tartarato de Brimonidina 2mg/ml + Maleato De Timolol 5ml/ml) | 104971401     | BRITESN/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A                     | 24 FRASCO | R\$ 140,00 | R\$ 3.360,00 |
| 0016 | Citalopran 20 MG                                                      | 125680272     | CITALOPRAM/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                               | 420 CPR   | R\$ 0,29   | R\$ 121,80   |
| 0017 | Cobegam colírio. (2,0 + 5,0) MG/ML                                    | 101470188     | COBIGAM/ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA                        | 24 FRASCO | R\$ 330,10 | R\$ 7.922,40 |
| 0019 | Concor 2,5mg                                                          | 100890194     | CONCOR/MERCK S/A                                                    | 540 CPR   | R\$ 2,80   | R\$ 1.512,00 |
| 0023 | Doss 2.000 VI.2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30.              | 109740223     | DOSS/BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA                                 | 900 CPR   | R\$ 2,40   | R\$ 2.160,00 |
| 0024 | Dostinex 0,5 (Cabergolina). 0,5 MG COM                                | 121100412     | DOSTINEX/WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA                          | 108 CPR   | R\$ 69,00  | R\$ 7.452,00 |
| 0025 | Égide 50mg                                                            | 100330158     | EGIDE/LIBBS FARMACÊUTICA LTDA                                       | 180 CPR   | R\$ 4,50   | R\$ 810,00   |
| 0026 | Emprol XR 50mg                                                        | 155370042     | EGIDE/ACCORD FARMACÊUTICA LTDA                                      | 420 CPR   | R\$ 3,80   | R\$ 1.596,00 |
| 0027 | Entresto 49/51mg                                                      | 100681141     | ENTRESTO/NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A                                   | 365 CPR   | R\$ 10,90  | R\$ 3.978,50 |
| 0029 | Gabapentina 300 MG                                                    | 125680238     | GABAPENTINA/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                              | 420 CPR   | R\$ 3,70   | R\$ 1.554,00 |
| 0030 | Glifage XR 500mg                                                      | 1008903400171 | GLIFAGE/MERCK S/A                                                   | 1500 CPR  | R\$ 0,45   | R\$ 675,00   |
| 0037 | lozartana + hidrocortizona (100 + 25mg).                              | 100890721     | LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA/EMS S/A                     | 365 CPR   | R\$ 2,30   | R\$ 839,50   |
| 0040 | Micardis 40 + 12,5.40 MG                                              | 103670110     | MICARDIS/BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA | 365 CPR   | R\$ 6,50   | R\$ 2.372,50 |
| 0041 | Montelucaste de sódio 10 mg                                           | 154230267     | MONTELUCASTE DE SÓDIO/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A             | 420 CPR   | R\$ 1,40   | R\$ 588,00   |
| 0042 | Naprix 2.5 MG                                                         | 100330086     | NAPRIX/LIBBS FARMACÊUTICA LTDA                                      | 420 CPR   | R\$ 2,40   | R\$ 1.008,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

|                   |                                              |           |                                                                                        |              |            |                       |
|-------------------|----------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|
| 0043              | Naprix 5 MG                                  | 100330086 | NAPRIX/LIBBS<br>FARMACÊUTICA LTDA                                                      | 420 CPR      | R\$ 3,00   | R\$ 1.260,00          |
| 0044              | Nimegon 100.100 MG                           | 100890205 | NIMEGON/MERCK S/A                                                                      | 420 CPR      | R\$ 18,40  | R\$ 7.728,00          |
| 0046              | Plaq. 75mg                                   | 100431025 | PLAQ/EUROFARMA<br>LABORATÓRIOS S.A.                                                    | 420 CPR      | R\$ 2,10   | R\$ 882,00            |
| 0047              | Plenance 10mg                                | 100330170 | PLENANCE/LIBBS<br>FARMACÊUTICA LTDA                                                    | 420 CPR      | R\$ 3,20   | R\$ 1.344,00          |
| 0048              | Pradaxa 150 mg<br>(etexilato de dabigatran). | 103670160 | PRADAXA/BOEHRINGER<br>INGELHEIM DO BRASIL<br>QUÍMICA E<br>FARMACÊUTICA LTDA.           | 2880 CPR     | R\$ 6,05   | R\$ 17.424,00         |
| 0050              | Puran T4 200 mcg.                            | 183260353 | PURAN T4/SANOFI<br>MEDLEY FARMACÊUTICA<br>LTDA                                         | 510 CPR      | R\$ 1,80   | R\$ 918,00            |
| 0051              | Puran T4 75 mcg                              | 183260353 | PURAN T4/SANOFI<br>MEDLEY FARMACÊUTICA<br>LTDA                                         | 510 CPR      | R\$ 0,90   | R\$ 459,00            |
| 0054              | Rosucor 20mg                                 | 105250043 | ROSUCOR/TORRENT DO<br>BRASIL LTDA                                                      | 420 CPR      | R\$ 2,50   | R\$ 1.050,00          |
| 0055              | Selozok 50mg                                 | 116180077 | SELOZOK/ASTRAZENECA<br>DO BRASIL LTDA                                                  | 420 CPR      | R\$ 2,50   | R\$ 1.050,00          |
| 0057              | Spiriva respimat 2,5mg.                      | 103670137 | SPIRIVA RESPIMAT/<br>BOEHRINGER INGELHEIM<br>DO BRASIL QUÍMICA E<br>FARMACÊUTICA LTDA. | 18<br>FRASCO | R\$ 425,00 | R\$ 7.650,00          |
| 0058              | Stanglit 45mg                                | 100330165 | STANGLIT/LIBBS<br>FARMACÊUTICA LTDA                                                    | 420 CPR      | R\$ 6,95   | R\$ 2.919,00          |
| 0061              | Travoprost colírio. 0,04<br>MG/ML            | 154230209 | TRAVOPROSTA/GEOLAB<br>INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S/A                                    | 24<br>FRASCO | R\$ 75,00  | R\$ 1.800,00          |
| 0063              | Vast 20mg.                                   | 100431074 | VAST/EUROFARMA<br>LABORATÓRIOS S.A.                                                    | 1020 CPR     | R\$ 2,50   | R\$ 2.550,00          |
| 0064              | Venlafaxina 75 MG                            | 154230250 | cloridrato de venlafaxina/<br>GEOLAB INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S/A                     | 1020 CPR     | R\$ 1,50   | R\$ 1.530,00          |
| 0070              | Zétia (Ezetimiba) 10mg.                      | 101710190 | ZETIA/MERCK S/A                                                                        | 420 CPR      | R\$ 3,40   | R\$ 1.428,00          |
| 0071              | Zolpidem 10 MG                               | 154230303 | hemitartrato de zolpidem/<br>GEOLAB INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S/A                      | 360 CPR      | R\$ 4,00   | R\$ 1.440,00          |
| <b>TOTAL.....</b> |                                              |           |                                                                                        |              |            | <b>R\$ 106.722,10</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira





exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.





# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **059/2021-PE/SEMSA-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução





total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado se o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da





Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem





# PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **059/2021-PE/SEMSA-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rurópolis-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCA  
SOARES  
SCHOMMER:1957  
7320244

Assinado de forma digital  
por FRANCISCA SOARES  
SCHOMMER:19577320244  
Dados: 2021.11.24  
16:31:07 -03'00'

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16  
CONTRATANTE

PARAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Dados: 2021.11.24 09:19:31  
-03'00'

**FABIO LUÍS FERREIRA NOGUEIRA**  
CPF Nº **477.353.842-20**  
**PARAMED DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF **16.647.278/0001-95**  
CONTRATADA